



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 15/24

----- QUINTA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO TRÊS DE DOIS MIL E SEIS. -----

----- PAULO JORGE ALMENDRA XAVIER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA. -----

----- UM – Faz público, em cumprimento do artigo 78.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que foi concedida a presente alteração ao Alvará de Loteamento Urbano número 3/2006, a requerimento de **JOSÉ FERNANDO LOPES BARBOSA**, contribuinte fiscal número **217915353**, na qualidade de proprietário do lote dois, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo trezentos e sessenta e sete, da Freguesias de São Pedro de Sarracenos e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número quinhentos e trinta e nove, alvará emitido em nome de **TERESA DE JESUS BRUÇO FERNANDES**, contribuinte fiscal n.º 216255554, que titula a aprovação da aprovação de loteamento de parte de um prédio rústico, sito no lugar do Navalho, inscrito na matriz predial sob o artigo mil trezentos e seis, da freguesia de São Pedro de Sarracenos, deste concelho e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número trezentos e cinquenta e cinco. -----

----- DOIS – As alterações presentes foram aprovadas por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 22 de janeiro de 2024. -----

----- TRÊS – As alterações pretendidas cumprem os parâmetros urbanísticos impostos pelo regulamento do Plano Diretor Municipal atualmente em vigor. Respeita também o parecer emitido pela Divisão de Urbanismo no dia 15 de janeiro de 2024. -----

----- QUATRO - Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foi o mesmo submetido a discussão pública, de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, não tendo havido oposição escrita dos titulares da maioria da área do lotes constantes do alvará. -----

----- CINCO - As alterações agora aprovadas são as seguintes:-----

----- CINCO PONTO UM – Alteração ao PONTO TRÊS da cláusula QUARTA do alvará, passando a constar: -----

----- "PONTO TRÊS – Nos lotes 1 a 7 o polígono de implantação assinalado em planta para cada lote corresponde ao polígono dentro do qual a construção se poderá desenvolver, sendo genericamente maior do que a área coberta e esta só poderá ser excedida por varandas ou elementos decorativos. Para o lote 1 o polígono de implantação deverá estar de acordo com a planta anexa, podendo neste lote construir-se uma piscina com 35.00m², no local assinalado na referida planta. O lote 2 apresenta também a possibilidade de construir uma piscina com 32.00m² no logradouro, conforme planta anexa. A área de implantação permitida para os lotes 1 a 7 são respetivamente de: 226.80m², 256.50m², 256.50m², 286.50m², 231.80m², 285.00m² e 260.45m². Esta área de implantação poderá ter um acréscimo de 10%, mantendo sempre o afastamento indicado e deverá estar dentro do polígono de implantação com exceção nos lotes 1 a 5 que a área de implantação corresponde à área do polígono respetivo". -----

----- SEIS – Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações. -----

----- Da concessão desta alteração ao alvará vai ser dada imediata publicidade para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro. -----

----- Bragança e Paços do Município de Bragança, 05 de fevereiro de 2024. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(em substituição legal)

Paulo Jorge Almendra Xavier



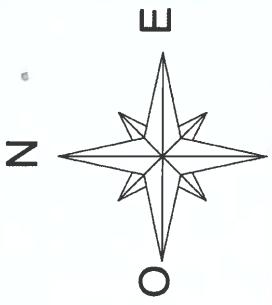
CERTIDÃO

----- Emanuel Veltz F. da Orm, Fiscal, certifica que nesta data, foram afixadas Cópias do presente Edital, nos lugares públicos de estilo, sendo que uma foi no átrio dos Paços do Município. -----

----- Bragança e Paços do Município, 7 de Fevereiro de 2024. -----

O Fiscal,

Jorm



| Lote | Área Do Lote (m²) | Tipo | Área Implementação (m²) | Área Bruta Constr. | Área Área de Constr. |
|------|-------------------|-----------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|
| 1 | 612,40 | Habitação Unif. | 226,80 | 226,80 * 35% no Sótão | 50,00 |
| 2 | 775,24 | Habitação Unif. | 356,56 | 236,80 * 35% no Sótão | 44,00 |
| 3 | 786,37 | Habitação Unif. | 256,50 | 236,50 * 35% no Sótão | 40,00 |
| 4 | 937,20 | Habitação Unif. | 286,50 | 236,50 * 35% no Sótão | 43,00 |
| 5 | 683,91 | Habitação Unif. | 231,80 | 231,80 * 35% no Sótão | 33,40 |
| 6 | 916,76 | Habitação Unif. | 285,00 | 285,00 * 35% no Sótão | 48,00 |
| 7 | 815,91 | Habitação Unif. | 260,45 | 260,45 * 35% no Sótão | 46,00 |



02
Planta proposta



Alteração do alvará de lotamento 306
Jose Fernando Lopes Barbosa

Fase Esc. Data Julho 2023
Licenciamento 1/500

as medidas devem ser seguidas em obra e em todos os espetaculos Qualquer incongruência ou omissão deve ser comunicada ao licenciado e ao coordenador de projetos

lote de autorização loteado H m. ABSOLUTA MURA + ENSE MARIA.
lote de lote 025 de Nro Napa

Hm, ARQUITETURA- ENGENHARIA
Consultores de Arquitetura-Engenharia

02
Planta proposta

